



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

EDITAL SEDUC Nº 03 / 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03 / 2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (DOCENTES) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - SP, no uso de suas atribuições estabelece a ENTREGA DE CURRÍCULO para Processo Seletivo Público Simplificado visando selecionar profissionais de educação para atuar em caráter temporário nas Unidades Escolares da Rede Municipal nos diferentes níveis de ensino, nos termos previstos no artigo 37 da Constituição Federal inciso IX, Lei Federal 8.745/93, alterada pela lei Federal 9.849/99, Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal 873/89.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DA DISPOSIÇÃO GERAL

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para docentes destina-se ao provimento das funções na área da educação, em caráter temporário (quando houver situação de vacância transitória do emprego público, caracterizada por faltas, afastamentos e licença do seu titular) e para atender situações de excepcional interesse público, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nas funções descritas na tabela I deste edital.
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.
- 1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.
- 1.4. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 03 / 2021.
- 1.5. As vagas oferecidas mediante este Processo Seletivo Simplificado Nº 03 / 2021 e os locais de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação no ato da contratação e poderão ser alterados no decorrer da vigência do contrato.

II – FUNÇÕES, SALÁRIO INICIAL, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO E VAGAS

As atividades inerentes às funções constantes deste Processo Seletivo serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas Unidades Escolares, visando atender ao restrito interesse público.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

TABELA 1 – FUNÇÕES, SALÁRIO INICIAL, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO E VAGAS.

FUNÇÃO	SALÁRIO INICIAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VAGAS
Professor de Educação Especial: BRAILLE	R\$ 20,93 por hora/aula (60 minutos)	- Licenciatura plena em Pedagogia e especialização em BRAILLE com carga horária igual ou superior a 360 horas ou formação específica nos termos da Indicação CEE 157/2016	<ul style="list-style-type: none">- Atuar com alunos: Baixa Visão e deficiência visual. - Interpretação de BRAILLE, CONHECIMENTO DO SISTEMA DOSVOX, MECDAISY, Soroban e suas aplicações matemáticas para acompanhamento de alunos com deficiência visual em sala regular de ensino da Educação Básica.- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;- Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na execução do mesmo;- Acompanhar o desenvolvimento das crianças;- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade, conforme procedimentos da Secretaria Municipal de educação;- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças.	CADASTRO RESERVA
Professor de Educação Especial: LIBRAS	R\$ 20,93 por hora/aula (60 minutos)	- Licenciatura plena em Pedagogia e especialização em Libras com carga horária igual ou superior a 360 horas ou ou formação específica nos termos da Indicação CEE 157/2016	<ul style="list-style-type: none">- Atuar com alunos com surdez. - Interpretação de LIBRAS adotando linguagem culta da Língua Portuguesa, Matemática e outras áreas específicas, para acompanhamento de alunos com surdez em sala regular de ensino da Educação Básica.- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;- Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na execução do mesmo;- Acompanhar o desenvolvimento das crianças;- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade, conforme procedimentos da Secretaria Municipal de educação;- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças.	CADASTRO RESERVA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

FUNÇÃO	SALÁRIO INICIAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VAGAS
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	R\$ 23,13 por hora/aula (60 minutos)	- Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente."	<ul style="list-style-type: none">- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;- Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na execução do mesmo;- Acompanhar o desenvolvimento das crianças;- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade, conforme procedimentos da Secretaria Municipal de educação;- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças.	CADASTRO RESERVA
Professor de Educação Básica II – Inglês	R\$ 23,13 por hora/aula (60 minutos)	- Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente."	<ul style="list-style-type: none">- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;- Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na execução do mesmo;- Acompanhar o desenvolvimento das crianças;- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, E encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade, conforme procedimentos da Secretaria Municipal de educação;- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças.	CADASTRO RESERVA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

III – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. São condições para participação do Processo Seletivo Simplificado Nº 03 / 2021:
- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
 - 3.1.2. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
 - 3.1.3. Encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
 - 3.1.4. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares e eleitorais;
 - 3.1.5. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou cujas penas estejam prescritas;
 - 3.1.6. Possuir a escolaridade exigida ou a habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
 - 3.1.7. Não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 08 (oito) anos;
 - 3.1.8. Não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal.
- 3.2. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no cargo, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 3.3. **Da inscrição para o candidato portador de deficiência**
- 3.3.1. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na Medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº. 5.296/2004.
 - 3.3.2. Ficam reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser contratadas, desde que atendam ao disposto no item 3.3 deste capítulo.
 - 3.3.3. O candidato portador de deficiência deverá verificar se as atribuições do emprego são compatíveis com a deficiência de que é portador.
 - 3.3.4. O candidato portador de deficiência, quando convocado pelo Departamento de Recursos Humanos deverá apresentar:
 - 3.3.4.1. Especificação médica contendo dados pessoais e da deficiência de que é portador.
 - 3.3.4.2. Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 3.3.5. A declaração de deficiência, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará as aptidões física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.
 - 3.3.6. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.
 - 3.3.7. O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

IV - DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Não haverá taxa de inscrição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

- 4.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado Nº 03 / 2021 será feita mediante preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I) e entrega de documento(s) comprobatório(s) para pontuação (ANEXO II), no AUDITÓRIO da SEDUC, cito a Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 400 – Centro, Jaguariúna/SP.
- 4.3 **O período de INSCRIÇÃO será das 8h às 11h e das 13h às 16h, nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2021.**
- 4.4 O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas na ficha de inscrição. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação do candidato no processo.

V – DA SELEÇÃO

- 5.1 A Comissão para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 03 / 2021 de contratação será responsável pela avaliação e seleção dos candidatos que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório.
- 5.2 Na hipótese de empate entre os candidatos no Processo Seletivo Simplificado Nº 03 / 2021, será adotada como critério de desempate as informações contidas no item 6.5 do presente edital.
- 5.3 A listagem de **classificação preliminar** será divulgada no site oficial da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município no dia **03/08/2021**.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A pontuação final dos candidatos será composta da somatória obtida nas ETAPAS.
- 6.2 Os candidatos serão classificados, de acordo com sua pontuação final, por ordem decrescente, em lista de classificação por função.
- 6.3 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.
- 6.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 6.5 No caso de igualdade na Classificação Final aos empregos, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver:
 - 6.5.1 Título de doutor na área da Educação;
 - 6.5.2 Título de mestre na área da Educação;
 - 6.5.3 Idade mais avançada;
 - 6.5.4 Maior número de dependentes.

VII - DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data do resultado da classificação preliminar.
- 7.2 O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 400, Centro, Jaguariúna- SP.
- 7.3 A **classificação final dos candidatos**, após análise dos recursos, será divulgada no site oficial da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município no dia **05/08/2021**.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

candidatos, observada a necessidade do Município de Jaguariúna e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

- 8.2 A convocação dos candidatos será realizada por contato telefônico ou e-mail em decorrência da urgência da contratação, sem prejuízo de posterior publicação da lista de convocados na imprensa oficial do Município.
- 8.3 O candidato que vier a ser convocado assinará contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 8.4 Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento original relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação do Processo Seletivo Simplificado Nº 03 / 2021, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 8.5 O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.
- 8.6 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

IX - DA RESCISÃO

- 9.1 O contrato firmado de acordo com o previsto neste Edital extinguir-se-á:
 - a) Pelo término do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa do contratado;
 - c) Por iniciativa da Administração Municipal;
 - d) Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão.

X - DAS ETAPAS DO CERTAME

- 10.1 O PROCESSO SELETIVO será composto das seguintes etapas, a saber:
 - 10.1.1 (De ordem classificatória): Contagem de tempo de serviço como docente: 1,0 (um) PONTO por dia trabalhado - não concomitante.
 - 10.1.2 (De ordem classificatória): Prova de Títulos.
 - a) Apresentação de título de Doutor: 3.000 (três mil) pontos;
 - b) Apresentação de título de Mestre: 2.000 (dois mil) pontos.
- 10.2 No documento comprobatório deve constar o número de dias trabalhados, Instituição, Assinatura, Carimbo e Contato do Responsável pela emissão do documento e, quando for o caso, acompanhado da carteira de trabalho com o devido registro.
- 10.3 A não comprovação das informações prestadas nas ETAPAS implicará em desclassificação automática do candidato

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;
- 11.2 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.
- 11.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 11.4 Caberá ao Prefeito Municipal nomear, por portaria, uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

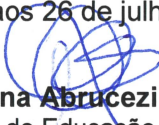


Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

- 11.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta por 4 (quatro) membros e lhe será conferida as seguintes prerrogativas:
- 11.5.1 Realizar a verificação das inscrições;
 - 11.5.2 Contar os pontos dos candidatos;
 - 11.5.3 Classificar os candidatos;
 - 11.5.4 Decidir os recursos;
 - 11.5.5 Solucionar os questionamentos relativos ao processo seletivo.
- 11.6 Caberá à Secretária de Educação a homologação dos resultados do Processo Seletivo.
- 11.7 Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço www.jaguariuna.sp.gov.br, bem como será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jaguariúna, aos 26 de julho de 2021.


Maria Cristina Abruzezi Santiago
Secretária de Educação Interina
Portaria nº 915 / 2021